LEI Nº 6.760 de 13 de junho de 2014.

"Autoriza a realização de palestras educativas e confecção de cartilhas sobre a prevenção e uso indevido do Crack e outras drogas ilícitas".

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de palestras educativas e confecção de cartilhas sobre o uso do Crack e outras drogas ilícitas.

Art. 2º. As palestras e as cartilhas deverão conter:

I. Como podemos colaborar na prevenção e no uso indevido de drogas;
II. Qual deve ser a atitude do cidadão, em relação aos usuários;
III. Quem deve ser tratado;
IV. O que fazer para diminuir com o uso de drogas;
V. Que tipos de ajuda existem para os dependentes;
VI. O que vai ser tratado;
VII. Quais os transtornos mais associados às dependências.

Art. 3º. As palestras deverão ser elaboradas de acordo com as especificidades do público-alvo, as diversidades culturais e respeitar as diferenças de gênero, raça e etnia, incluindo a difusão de modelos positivos.

Art. 4º. As palestras serão ministradas através da Secretaria Municipal de saúde e abrangerão:

a. O Protagonismo Juvenil;
b. A participação da Família nos projetos de prevenção;
c. O envolvimento da escola e da sociedade;
d. Profissionais de Saúde, CRAS, CREAS, Bolsa Família e demais profissionais que atendam a rede pública;
e. Educação para Jovens e Adultos, ProJovem, PRONATEC, dentre outros programas que possam ser articulados em prol da prevenção ao uso de drogas.

Getúlio Afonso Porto Neiva
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG

Av. Luiz Boali, 230, Centro – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.802-000
Tel.: 33 3529-2200

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das empresas privadas, entidades, instituições, setores da sociedade e do Município, por se tratar de assunto de interesse social, educacional e de saúde pública.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, 13 de junho de 2014.

Getúlio Afonso Porto Neiva
Prefeito do Município

Autoria: Thalles Contão

Av. Luiz Boali, 230, Centro – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.802-000
Tel.: 33 3529-2200